



Prefeitura Municipal de Sousa
Secretaria de Finanças

APROVADO

Em 04/12/2023

Presidente

Projeto de Lei Orçamentária nº 0041/2023

Em, 15 de Setembro de 2023

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 19/09/2023

Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 267.254.080,70 (Duzentos e Sessenta e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitenta Reais e Setenta Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	195.550.268,70	73,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.325.149,00	8,35
CONTRIBUIÇÕES	4.506.787,00	1,69
RECEITA PATRIMONIAL	5.120.653,00	1,92
RECEITA DE SERVIÇOS	267.863,00	0,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.151.296,70	60,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.178.520,00	0,44
RECEITAS DE CAPITAL	25.142.342,00	9,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.142.342,00	9,41
Deduções	19.447.399,00	7,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.447.399,00	7,28
Total:	201.245.211,70	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	201.245.211,70	75,30

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	63.153.163,00	23,63
RECEITA PATRIMONIAL	573.269,00	0,21
RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.630,00	1,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.859.342,00	21,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.922,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.855.706,00	1,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.855.706,00	1,07
Total:	66.008.869,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	66.008.869,00	24,70
Total Geral da Receita (2+4):	267.254.080,70	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	131.769.470,10	49,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.301.647,10	29,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.467.823,00	20,01
DESPESAS DE CAPITAL	43.942.928,60	16,44
INVESTIMENTOS	40.739.941,60	15,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.120.114,00	0,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.082.873,00	0,78
Reserva de Contingência	336.938,00	0,13
Reserva de Contingência	336.938,00	0,13
Total:		176.049.336,70
1-Intra-Orcamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		176.049.336,70 65,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	82.886.871,00	31,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.067.426,00	17,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.819.445,00	13,03
DESPESAS DE CAPITAL	8.317.873,00	3,11
INVESTIMENTOS	7.821.536,00	2,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.337,00	0,19
Total:		91.204.744,00
3-Intra-Orcamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		91.204.744,00 34,13
Total Geral da Despesa (2+4):		267.254.080,70

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	8.658.081,00	3,24
22.010	GABINETE DO PREFEITO	5.831.327,00	2,18
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.419.402,00	1,28
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	6.350.120,00	2,38
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2.049.497,00	0,77
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.387.331,00	3,51
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72.546.885,70	27,15
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.957.557,00	3,35
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	32.906.297,00	12,31
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.469.654,00	1,67
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.649.676,00	0,62
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.216.759,00	1,95
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	3.002.268,00	1,12

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00	0,37
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.832.855,00	1,06
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.919.792,00	1,09
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.683.156,00	1,38
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	250.049,00	0,09
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	918.630,00	0,34
Total:		176.049.336,70	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		176.049.336,70	65,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	81.921.071,00	30,65
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	9.283.673,00	3,47
Total:		91.204.744,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		91.204.744,00	34,13
Total Geral da Despesa (2+4):		267.254.080,70	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 336.938,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA:84083328487
Assinado de forma digital por
FABIO TYRONE BRAGA DE
OLIVEIRA:84083328487
Dados: 2023.09.15 11:41:19
-03'00'

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO